

TERMO DE REFERENCIA
PROTOCOLO Nº 22.985.081-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 8 (oito) purificadores de água e 8 (oito) filtros para atender as demandas do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.086/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Considerando o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de empenho e Anexo, que deverá ser subscrita pela Contratada

1.1.2. Este Termo de Referência será Anexo à Nota de Empenho.

1.1.3. A Contratada deverá observar o contido neste Termo de Referência, conforme Termo de Ciência.

1.2. As quantidades previstas, conforme as descrições abaixo, não decorrem de objeto de consumo continuado com histórico dimensionado, e atenderão ao demandado com fundamento nas solicitações que integram o Estudo Técnico Preliminar.

Lote 1	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	GMS				
Item 1	4601 - 83544	Purificador de água, Com refrigerador, Elétrico, Com filtro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	R\$ 1.179,00	R\$ 9.432,00
Item 2	4601 - 69664	Refil Filtro, USO: Purificador de Água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com Equipamento da Marca IBBL, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					R\$ 10.064,00

1.3. Especificações Técnicas do Objeto:

1.3.1. Purificador de Água: tipo: Residencial/Comercial; **dimensões:** (L x A x P) 31,2cm x 41cm x 35,7cm; **peso:** aproximadamente 10,6 Kg; **capacidade interna água do aparelho:** 2,18l; **capacidade da água gelada:** 1,24l por hora; **tipo de refrigeração:** compressor; **vazão máxima:** 60 litros por hora; **cor:** branco; **voltagem:** 127V/60HZ; **unidade de medida:** unitário.

1.3.2. Garantia do fabricante: fornecida por um prazo mínimo de 12 meses.

1.3.3. Filtro Refil: modelo: CZ+7 (compatível com o aparelho); **refil bacteriológico:** sim; **redução de sabor:** sim; **refil bacteriostático:** sim; **redução de cloro livre:** sim; **cor:** branco; **tipos de instalação:** sistema girou trocou; **unidade de medida:** unitário.

1.3.4. Garantia do fabricante: fornecida por um prazo mínimo de 12 meses.

1.4. DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, observando os prazos de validade e padrões definidos nas especificações técnicas. Serão adotadas as providências contidas no item 9 em relação a produtos que porventura não atendam às especificações.

1.5. DO FORNECIMENTO

1.5.1. A entrega/execução do objeto ocorrerá em 1 (uma) etapa e será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do(a) Contrato/Nota de Empenho e seu(s) Anexo(s).

1.5.2. O local de entrega é o **Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – NAS/CC no Palácio Iguaçu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, 80530-909 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná, fone: (41) 3350-247.**

1.5.3. O objeto dessa licitação será recebido por servidor do NAS, mediante agendamento prévio, respeitados os prazos mencionados.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 08 (oito) unidades de purificadores de água e 08 (oito) unidades de refis de filtro é necessária para atender as demandas do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – Palácio Iguaçu visando substituir os bebedouros antigos. Nota-se que a aquisição é essencial para garantir a saúde e o bem-estar de todos os servidores e visitantes. A água potável de qualidade é um requisito fundamental, e a instalação desses equipamentos assegurará que a água consumida esteja livre de impurezas e contaminantes. Além disso, essa medida contribui para a sustentabilidade e para a economicidade reduzindo o uso de garrafrões plásticos. Assim, a implementação desses sistemas de purificação é uma ação necessária e prioritária, que traz benefícios diretos para a saúde coletiva e a eficiência operacional da Casa Civil. As quantidades foram definidas conforme a demanda solicitada e as especificações escolhidas de acordo com as descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e este Termo de Referência, compatíveis com a **demanda** (mov. 4).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O configura bem durável, tido como material permanente, e atenderá as demandas conforme o contido no item 2, de acordo com as especificações descritas no item 1, sendo a assistência técnica de responsabilidade integral do fornecedor durante o período coberto pela garantia, de acordo com o prazo estabelecido pelo item 16.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Para a formação da estimativa da despesa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no inc. II, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A pesquisa de preço teve como parâmetro:

4.2.1. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.3. Justifica-se a utilização dos parâmetros mencionados devido à natureza e especificidade do objeto, sendo meios eficazes e suficientes para mensurar o preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será em lote único, não será parcelada, sendo o formato mais vantajoso para a Administração. O parcelamento dos itens não é considerado viável na presente contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A aquisição ocorrerá preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade objetivamente definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados e prazos contidos no item 1.5, conforme as condições e as necessidades da contratante.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexo(s), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os objetos que apresentem defeito ou avarias no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da administração pública;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto e manter comunicação com representante da Administração;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas;

10.1.10. Havendo instalação, utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

10.1.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.1.16. Não permitir a prestação de serviços por familiar de agente público no órgão ou entidade em que este agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme inc. XV, art. 391, do Decreto nº 10.086/2022;

10.1.17. Cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

10.1.18. Garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar, tendo ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;

10.1.19. Fornecer para a Administração Pública eventuais dados pessoais necessários para verificação de condições envolvidas com a contratação e com a realização do objeto, observada a LGPD.

10.2. São Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o (a) contrato/nota de empenho, seu(s) anexo(s) e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL, CNPJ 15.563.402/0001-71, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N - Palácio Iguaçu - Centro Cívico**, constando número vinculado à contratação, lote/item e validado dos produtos/serviços, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dada a natureza do objeto, e considerando o item 1, o critério de seleção será a menor proposta apresentada.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme o art. 66 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

13.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade da execução do objeto quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do objeto; e

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser comprovada pela contratada e formalizada pela reemissão da Nota de Empenho e anexo(s).

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento do objeto.

16. DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos bens/serviços é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, se for o caso, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos envolvidos no objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso

de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. A execução do objeto, conforme aceite da Nota de Empenho e Anexo(s), terá vigência de 3 (três) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não há previsão de reajustamento, tendo em vista o prazo de vigência de execução do objeto e considerando que o pagamento ocorrerá após liquidação, ou seja, a ciclometria financeira é restrita ao ato do recebimento, sendo o pagamento realizado posteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, dados pela Informação nº 004/2025-NFS/CC (mov. 14), consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13 – Casa Civil

Unidade: 02 – Diretoria Geral

Programa de Trabalho: 1302.04.122.05.8015 – Gestão Administrativa Casa Civil

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Espécie de despesa: 04 – Investimentos

Fontes de recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: 000101 - Recursos Desvinculado de Outras Fontes - Drem - Receita do Poder Executivo

19.2. A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche, conforme a DAD nº 004/2025-NFS/CC (mov. 16), os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Curitiba, datado digitalmente.

Assinatura Eletrônica

Hiliana Toni

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

Assinatura Eletrônica

Marines Veronica Prado

Chefe do NAS/CC

Anexo I

Documentos de Habilitação

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, sítio www.comprasparana.pr.gov.br, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

1.3.3.1 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.3.2 Certidões de regularidade com: **A)** a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **B)** a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **C)** a Fazenda Municipal;

1.3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.3.6 Consulta Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

1.3.3.7 Certidão Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU – CEIS;

1.3.3.8 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CGU – CNPE;

1.3.3.9 Certidão Negativa no Cadastro de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ – CNIA;

1.3.3.10 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCU;

1.3.3.11 Certidão Negativa de Pendências TCEPR;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar: 1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME APLICAÇÃO.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Obrigações TR).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de compromisso da obrigação, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**Obrigações TR**), estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.